



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.632, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Aprova o repasse de recursos financeiros do projeto de caráter transitório de estruturação dos Centros de Tratamento de Queimados Porte II e III na Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado de Minas Gerais, no âmbito da Política de Atenção Hospitalar Valora Minas.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- a Portaria GM/MS nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;
- a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.213, de 16 de setembro de 2020, que aprova a Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, estabelece os seus módulos e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.941, de 21 de setembro de 2022, que aprova as diretrizes do Sistema



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Estadual de Regulação Assistencial no fluxo de Urgência e Emergência no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.282, de 25 de julho de 2023, que aprova a atualização das diretrizes para organização do Programa Rede Resposta de Atenção às Urgências e Emergências no âmbito da Política de Atenção Hospitalar de Minas Gerais – Valora Minas;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.409, de 18 de outubro de 2023, atualiza as diretrizes, as regras gerais e o incentivo de custeio de cofinanciamento da política continuada Linha de Cuidado de Assistência ao Paciente Queimado na Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado de Minas Gerais, no âmbito da Política de Atenção Hospitalar Valora Minas, e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.408, de 18 de outubro de 2023, que aprova as regras de financiamento do projeto de caráter transitório de estruturação dos Centros de Tratamento de Queimados Portes II e III na Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado de Minas Gerais, no âmbito da Política de Atenção Hospitalar Valora Minas;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.439, de 18 de outubro de 2023, de 07 de novembro de 2023, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.408, de 18 de outubro de 2023, que aprova as regras de financiamento do projeto de caráter transitório de estruturação dos Centros de Tratamento de Queimados Portes II e III na Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado de Minas Gerais, no âmbito da Política de Atenção Hospitalar Valora Minas, e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.509, de 06 de dezembro de 2023, que aprova o credenciamento dos Hospitais como Centro de Tratamento de Queimados Porte II e Centro de Tratamento de Queimados Porte III, em conformidade o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.439, de 07 de novembro de 2023 para a estruturação da Linha de Cuidado de Assistência ao Paciente Queimado;
- a Pactuação CIB/ Macro Norte nº 568, de 05 de março de 2024, que trata da aprovação Plano de Trabalho para estruturação do Centro de Tratamento de Queimados do Hospital Santa Casa de Montes Claros, nos termos da Resolução SES/MG Nº 9.074, de 18 de outubro de 2023;
- a Pactuação CIB/ Macro Norte nº 568/2024, de 14 de março de 2024, que trata da aprovação do plano de trabalho para estruturação do Centro de Tratamento de Queimados, Porte II, do Hospital Municipal Dr Oswaldo Prediliano Santana (CNES 2204649), do município de Salinas, em conformidade com a Resolução SES/MG nº 9.074, de 18 de outubro de 2023;
- a Pactuação CIB/Macro Norte nº 567, de 05 de março de 2024, que trata da pactuação Plano de Trabalho para estruturação do Centro de Tratamento de Queimados do Hospital das Clínicas Dr. Mário Ribeiro da Silveira de Montes Claros, nos termos da Resolução SES/MG nº 9.074, de 18 de outubro de 2023;
- a Pactuação CIB/ Macro Sudeste nº 713, de 29 de fevereiro de 2024, que trata da aprovação do Plano de Trabalho da Casa de Caridade de Carangola (CNES 2764776), no Município de Carangola, para utilização do recurso para aquisição dos itens, conforme o objetivo do projeto para fortalecimento das ações assistenciais de saúde para pacientes queimados no estado de Minas Gerais;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- a Pactuação CIB/Macro Vale do Aço nº 79/2024, de 08 de março de 2024, que trata da aprovação do plano de trabalho para estruturação do Centro de Tratamento de Queimados, Porte III, do CASU Irmã Denise (CNES 6697054), do município de Caratinga, em conformidade com a Resolução SES/MG nº 9.074, de 18 de outubro de 2023;
- a necessidade de repassar o recurso de estruturação dos Centros de Tratamento de Queimados destinado aos beneficiários credenciados na Linha de Cuidado de Assistência ao Paciente Queimado;
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 305ª Reunião Ordinária, ocorrida em 26 de março de 2024.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovado o repasse de recursos financeiros do projeto de caráter transitório de estruturação dos Centros de Tratamento de Queimados Portes II e III na Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado de Minas Gerais, no âmbito da Política de Atenção Hospitalar Valora Minas, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

§ 1º - Os valores estabelecidos para estruturação dos Centros de Tratamento de Queimados Portes II e III obedecem as regras de financiamento do projeto previstas na Resolução SES/MG nº 9.074, de 18 de outubro de 2023.

§ 2º - Os beneficiários contemplados com os recursos para a estruturação dos Centros de Tratamento de Queimados são aqueles classificados como Porte II e Porte III no Anexo I da Resolução SES/MG nº 9.210, de 06 de dezembro de 2023, a partir do cumprimento dos critérios de credenciamento previstos no Art. 32 da Resolução SES/MG nº 9.075, de 18 de outubro 2023.

§ 3º - O processo relacionado a solicitação de recurso para estruturação dos Centros e obedeceu aos critérios legais de ofertas para interessados se credenciarem.

§ 4º - As entidades privadas credenciadas estão aptas a prestar tais serviços, sob o ponto de vista legal.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de março de 2024.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.632, DE 26 DE MARÇO DE 2024
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).**



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.406, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Estabelece os valores de repasse referente ao projeto de caráter transitório de estruturação dos Centros de Tratamento de Queimados Portes II e III, na Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado de Minas Gerais, no âmbito da Política de Atenção Hospitalar Valora Minas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.632, de 26 de março de 2024, que aprova o repasse de recursos financeiros do projeto de caráter transitório de estruturação dos Centros de Tratamento de Queimados Porte II e III na Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado de Minas Gerais, no âmbito da Política de Atenção Hospitalar Valora Minas.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os valores de repasse referentes ao projeto de caráter transitório



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

de estruturação dos Centros de Tratamento de Queimados Portes II e III, na Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado de Minas Gerais, no âmbito da Política de Atenção Hospitalar Valora Minas.

Art. 2º - A relação dos beneficiários e respectivos valores de repasse estão dispostos no Anexo Único desta Resolução.

§ 1º - Fazem jus aos valores dispostos nesta Resolução, os beneficiários credenciados na Linha de Cuidado de Assistência ao Paciente Queimado como Porte II ou III que cumpriram os requisitos de apresentação e aprovação do plano de trabalho conforme as diretrizes estabelecidas na Resolução SES/MG nº 9.074, de 18 de outubro de 2023.

§ 2º - Os valores a serem destinados aos beneficiários foram calculados a partir de pesquisas de preços em sites oficiais, cujos links estão dispostos nos Anexos I e II da Resolução SES/MG nº 9.074, de 18 de outubro de 2023, de acordo com a tipologia pactuada.

Art. 3º - O recurso financeiro perfaz o valor de R\$ 6.979.714,30 (seis milhões, novecentos e setenta e nove mil, setecentos e quatorze reais e trinta centavos), e correrá por conta das dotações orçamentárias nº 4291.10.302.058.4121.0001 334141 10.1; 4291.10.302.058.4121.0001 334541 10.1; 4291.10.302.058.4121.0001 335041 10.1; 4291.10.302.058.4123.0001 444142 10.1; 4291.10.302.058.4123.0001 444542 10.1; 4291.10.302.058.4123.0001 445042 10.1

§ 1º - O recurso financeiro de que trata o caput deste artigo deverá ser utilizado pelos beneficiários para a aquisição dos equipamentos previstos no plano de trabalho aprovado, com vistas ao objetivo de estruturação da Linha de Cuidado de Assistência ao Paciente Queimado no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais- SUS/MG estabelecido na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.409, de 18 de outubro de 2023.

§ 2º - A execução dos recursos deverá observar o Decreto Estadual nº. 48.600/2023 e a Resolução SES/MG nº 8.879, de 17 de julho de 2023.

Art. 4º - Os valores serão repassados em parcela única, mediante a formalização de Termo de Metas ou Termo de Compromisso, nos termos do Decreto Estadual nº 48.600/2023, em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, facultada à SES/MG a prorrogação do prazo pelo mesmo período, por ato do Secretário de Estado de Saúde.

Parágrafo único - Expirado o prazo previsto no parágrafo anterior, o beneficiário deixará de fazer jus ao recurso e o instrumento contratual ficará indisponível para assinatura, após bloqueio no sistema.

Art. 5º - Os beneficiários contemplados com recursos desta Deliberação terão o prazo de 12 (doze) meses para aquisição e instalação dos itens previstos, podendo ser prorrogado por igual



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

período, mediante justificativa, nos termos do Art. 3º, inciso § 4º da Resolução SES/MG nº 9.074, de 18 de outubro de 2023.

§ 1º - A não comprovação da aquisição dos itens previstos, por meio de envio de Nota Fiscal, após 24 (vinte e quatro) meses do efetivo depósito do recurso em conta bancária específica, acarreta a devolução total do recurso para a SES/MG por meio de emissão de DAE.

§ 2º - Possíveis saldos financeiros existentes após a execução do recurso deverão ser devolvidos a SES/MG no processo de prestação de contas, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 48.600/2023.

Art. 6º - Os indicadores e as regras de monitoramento estão estabelecidos no Anexo III da Resolução SES/MG nº 9.074, de 18 de outubro de 2023.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de março de 2024.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.406, DE 26 DE MARÇO DE 2024
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).**



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.406, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

VALORES DE REPASSE POR BENEFICIÁRIO CREDENCIADO COMO CENTRO DE TRATAMENTO DE QUEIMADOS

MUNICÍPIO	CNES	HOSPITAL	TIPOLOGIA	RECURSO CUSTEIO	RECURSO INVESTIMENTO	RECURSO TOTAL
Montes Claros	2149990	HOSPITAL SANTA CASA DE MONTES CLAROS	CTQ Porte II	R\$ 311.100,00	R\$ 483.288,46	R\$ 794.388,46
Salinas	2204649	HOSPITAL MUNICIPAL DR OSWALDO PREDILIANO SANTANA	CTQ Porte II	R\$ 311.100,00	R\$ 483.288,46	R\$ 794.388,46
Montes Claros	7366108	HOSPITAL DAS CLÍNICAS DOUTOR MARIO RIBEIRO DA SILVEIRA	CTQ Porte III	R\$ 311.100,00	R\$ 1.987.174,46	R\$ 2.298.274,46
Carangola	2764776	CASA DE CARIDADE DE CARANGOLA	CTQ Porte II	R\$ 311.100,00	R\$ 483.288,46	R\$ 794.388,46
Caratinga	6697054	CASU IRMA DENISE	CTQ Porte III	R\$ 311.100,00	R\$ 1.987.174,46	R\$ 2.298.274,46
Total				R\$ 1.555.500,00	R\$ 5.424.214,30	R\$ 6.979.714,30